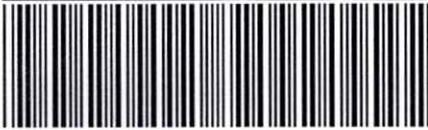




ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2937/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Autuação 04/12/2024 14:09	Previsão
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	PROJETO DE LEI	NÚMERO ASSUNTO	94/2024
Descrição	OFÍCIO Nº.: 153/2024 - PROJETO DE LEI: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO OU DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL À EMPRESA MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI, POR ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL 3.499, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:



OFÍCIO N.º: 153 /2024 CATALÃO, 12 DE Novembro DE 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores  
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal à Empresa MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.”**

Justifica-se a iniciativa, tendo-se em vista que a necessidade maior de nossa população é o aumento da oferta de empregos, sendo necessária a instalação de novas empresas ou que as existentes no Município ampliem para empregar mais pessoas.

A única maneira de tentarmos trazer novas empresas para o município ou que façamos as nossas progredirem é concedendo incentivos, pois nenhuma empresa ou empresário sairá dos grandes centros, para virem para o interior, a não ser para aproveitarem certos incentivos.

Ressalta-se ainda, a importância na geração de novos empregos e oportunidades, visando a melhor qualidade de vida de nossos munícipes, o que irá reduzir significativamente a desigualdade social, que deve ser exterminada de nosso município.

Outrossim, visa também o presente Projeto de Lei busca atrair por meio desses incentivos, novas empresas comerciais, industriais e/ou prestadoras de serviços, gerando não somente o aumento de empregos, como melhorar a arrecadação de ICMS, ISS e IPVA, para o Município de Catalão,

Por ser de extrema utilidade o projeto ora apresentado, contamos com o apoio dos nobres representantes desta Casa legislativa, discutindo e aprovando o presente projeto, por ser de grande interesse de nossa coletividade.

Assim, a aprovação do Projeto de Lei dará oportunidades para que o nosso Município atraia novas empresas para seu território, concedendo áreas de terreno público, gerando empregos e aumento da arrecadação, mantendo aqui os filhos de nossa terra em melhores condições.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

  
**ADIB ELIAS JUNIOR**  
Prefeito

**Ao Senhor**  
**JAIR HUMBERTO DA SILVA**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores**  
**e ilustres integrantes do Poder Legislativo de**  
**Catalão – Estado de Goiás.**

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 04 DE dezembro DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal à Empresa **MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI**, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com o Protocolo de Intenções ( nº 2024017451) aprovado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, fica o Município de Catalão autorizado a conceder à Empresa **MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.183.382/0001-49, com sede atualmente na Rua 79, s/nº, Quadra 04, Lote 11, Loteamento Marcone, no município de Catalão, Goiás, com atuação no ramo de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e afins, **parte da área da Matrícula 43.143, caracterizada como a 1ª área, localizada na rua M-17, lado ímpar, no Loteamento Residencial Portal do Lago II, com área total de 1.823,15 m², com as seguintes medidas e confrontações:**

**“Pela frente mede 35,00 metros e confronta com a Rua “M-17”, lado ímpar; na linha do fundo mede 35,49 metros em dois segmentos de: 17,38 metros e daí segue por 18,11 metros e confronta com a propriedade de Wanda dos Santos Teixeira e Outros; pelo lado direito mede 54,18 metros e confronta com a outra parte da Área Pública Municipal nº 10, com designação de Uso Público (2ª área do referido**

**Decreto); e pelo lado esquerdo mede 52,87 metros e confronta com área UPM – 09 – Área Verde.”**

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao caput deste artigo, fica o Município de Catalão autorizado a desmembrar o terreno em questão, e averbar junto ao CRI desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área, inclusive procedendo com a desafetação se necessário for.

Art. 2º As construções e instalações de equipamentos no imóvel concedido, destinadas às atividades econômicas declaradas pelo interessado, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do Termo Público de Concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, ou, nos casos em que não houver infraestrutura no imóvel concedido, o prazo estipulado para início das obras será contado da data do término das infra estruturas básicas necessárias ao funcionamento da empresa, tais como pavimentação, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 3º A empresa beneficiada com o benefício desta lei, é vedado:

- I - não cumprir os prazos e encargos estabelecidos nesta Lei e em leis específicas;
- II - paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 01 (um) mês, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;
- III - transferir o imóvel a terceiros, sem a prévia anuência do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta lei e/ou a proposta inicial de concessão;
- IV - sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;
- V - dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de

---

cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto;

VI - deixar de atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS OU PARQUES INDUSTRIAS, quando houver;

*Parágrafo único.* Incorrendo o beneficiário no descumprimento de quaisquer dos encargos mencionados neste artigo, o imóvel concedido reverterá ao patrimônio do município, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 4º A alienação, penhora e/ou qualquer transação envolvendo o terreno ou lote concedido, com ou sem suas benfeitorias, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer desde que:

I - haja prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública de transferência ou averbação firmada entre a pessoa jurídica beneficiada e terceiro;

II - o terceiro preencha os requisitos da presente Lei como se estivesse recebendo o imóvel do Município como primeiro beneficiário ou, ainda, seja uma pessoa jurídica organizada sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE) que tenha como objetivo, previsto em seu contrato social, de construção e/ou reforma do imóvel doado para instalação ou expansão da primeira donatária;

III - o terceiro assumo o compromisso, originalmente estabelecido para a pessoa jurídica beneficiada, de cumprir e manter a finalidade da concessão do imóvel, pelo período que restar dos 10 (dez) anos estabelecido nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias;

IV - seja estabelecida, na escritura pública, cláusula de solidariedade passiva da pessoa jurídica cessionária e terceiro perante o Município de Catalão pelas obrigações advindas da concessão inicial feita pelo Município;

V - todas as obrigações previstas neste artigo sejam estendidas ao(s) sucessor(es) da pessoa jurídica donatária e ao(s) sucessor(es) do terceiro.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por terceiro a pessoa jurídica que, por meio de transação envolvendo o terreno ou lote cedido, adquira o imóvel ou seu direito de superfície.

§ 2º Qualquer negócio jurídico envolvendo terreno ou lote cedido pelo Município, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer com a prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 3º A não observância do disposto neste artigo implicará a nulidade da transação efetuada e a imediata cassação dos benefícios concedidos pelo Município, sujeitando-se a pessoa jurídica donatária e terceiro, solidariamente:

I - à imediata reversão do imóvel doado e respectivo direito de superfície ao patrimônio do Município de Catalão, sem que caiba à pessoa jurídica beneficiada e/ou terceiro, qualquer indenização, retenção ou ressarcimento;

II - pagamento de todos os tributos não recolhidos, com todos os acréscimos previstos em Lei, na hipótese de ter havido isenção tributária como forma de incentivo.

Art. 5º A pessoa jurídica que receber terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, para instalação de novo estabelecimento industrial ou expansão já existente, e também beneficiar-se de isenção de impostos nos termos de lei municipal, por determinado prazo e expirando este, encerrar suas atividades antes de completar prazo idêntico ao da

isenção, perderá em favor do Município de Catalão o terreno ou lote, com todas as benfeitorias realizadas sobre o imóvel cedido, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Parágrafo único. Se ao terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, for dado outra destinação que não a instalação do novo estabelecimento comercial, objeto da carta de intenção, ou se não forem cumpridos, no prazo de dois anos, os encargos, a serem estabelecidos na lei específica, o terreno ou lote doado, acrescido de qualquer benfeitoria, nele edificada, reverterá ao Patrimônio do Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,**  
AOS.....04.....DIAS DO MÊS DE .....dezembro..... DE 2024.

  
ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito



<http://www.catalao.go.gov.br>  
[protocolo@catalao.go.gov.br](mailto:protocolo@catalao.go.gov.br)

TACIANE.LIMA\*



**PROTOCOLO:** 2024017451      **Autuaçã** 07/05/2024      **Hora:** 15:04  
**Interessado:** MARCINHO EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**CPF / CNPJ:** 43.183.382/0001-49      **Data**  
**N.**      **PROT.** -  
**Valor:** R\$ -  
**Assunto:** SEC. INDUSTRIA E COMERCIO  
**SubAssunto:** CARTA DE INTENÇÃO  
**Tópicos do**  
**Comentário:**  
  
**Origem:** PROTOCOLO



<b>PROTOCOLO</b>	2024017451	<b>Autuaçã</b>	07/05/2024	<b>Hora</b>	15:04
<b>Interessado:</b>	MARCINHO EMPREENDIMENTOS EIRELI				
<b>CPF / CNPJ:</b>	43.183.382/0001-49	<b>Fone:</b>	(64)99645-4472		
<b>Endereço:</b>					<b>Bairr</b> 0
<b>N.</b>	<b>Data</b>		<b>PROT.</b> -		
<b>Valor:</b>	R\$ -				
<b>Assunto:</b>	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO				
<b>SubAssunto:</b>	CARTA DE INTENÇÃO				
<b>Tópicos do subassunto:</b>					
<b>Comentário:</b>					
<b>Origem:</b>	PROTOCOLO				



**MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI**

**MK MARCELINO EMPREENDIMENTOS**

**Razão social:** MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI

**Nome Fantasia:** MK MARCELINHO EMPREENDIMENTOS

**CNPJ:** 43.183.382/0001-49

**Endereço:** R 79 SN Qd 04 lote 11 Loteamento Marcone

**Telefone:** 64 9 9645-4472

**Nome responsável:** Marcio Marcelino da Silva

**CPF Responsável:** 816.776.421-49



**MARCINHO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**MK MARCELINO EMPREENDIMENTOS**

**Situação atual da empresa**

**Média mensal do faturamento da empresa: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

**Quantidade de funcionários trabalhando na empresa: 6 (seis funcionários)**

**Media mensal de impostos recolhidos mensalmente: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

**Atividades exercidas pela empresa: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.**



**MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI**

**MK MARCELINO EMPREENDIMENTOS**

**Projeto futuro com o apoio do programa PRODECAT**

**Tamanho do Terreno:** 1.823 (mil e oitocentos e vinte e três metros quadrados)

**Tamanho da área edificada:** 600 (Seiscentos metros quadrados)

**Geração de perspectiva de empregos:** 12 funcionários.

**Previsão de faturamento mensal =** R\$ 100.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**Previsão de recolhimento de impostos:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.183.382/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MK MARCELINO EMPREENDIMENTOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R 79</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA04 LOTE 11</b>
CEP <b>75.701-972</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO MARCONE</b>	MUNICÍPIO <b>CATALAO</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELINOSERVICOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(64) 8170-6730</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **10:32:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

## MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**MARCIO MARCELINO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 02/10/1977, nº do CPF 816.776.421-49, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO, na RUA 79, nº S/N, LOTE 11 QUADRA04, LOTEAMENTO MARCONE, CEP: 75701-972;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI**, e usará a expressão MK MARCELINO EMPREENDIMENTOS como nome fantasia.

### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA 79, nº S/N, QUADRA04 LOTE 11, LOTEAMENTO MARCONE, Catalão - GO, CEP: 75701972.

### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL ( PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE AREIA) - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DE CARGA S, SEM CONDUTOR.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL ( PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE AREIA) - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - LOCACAO DE CAMINHOES PARA TRANSPORTE DE CARGA S, SEM CONDUTOR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular **MARCIO MARCELINO DA SILVA**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI****MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI**

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Catalão - GO, 10 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
MARCIO MARCELINO DA SILVA  
Titular/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81677642149	MARCIO MARCELINO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2021 19:20 SOB Nº 52601142473.  
PROTOCOLO: 216303796 DE 18/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106086977. CNPJ DA SEDE: 43183382000149.  
NIRE: 52601142473. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.  
MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.º 1.º NOME E SOBRENOME: MARCIO MARCELINO DA SILVA 1.ª HABILITAÇÃO: 21/03/1996

3.ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/10/1977 CATALAO/GO

4.ª DATA EMISSÃO: 29/09/2022 4.ª VALIDADE: 13/09/2032 ACC: **D**

4.ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3525798 SSP GO

4.ª CPF: 816.776.421-49 5.ª Nº REGISTRO: 0168898278 5.ª CAT. NAB: AE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JAMIL MARCELINO

JOANA DARCI DA SILVA MARCELINO

7. ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		13/09/2032		D1		13/09/2032	
A1				BE		13/09/2032	
B		13/09/2032		CE		13/09/2032	
B1				C1E			
C		13/09/2032		DE		13/09/2032	
C1				D1E			

13. OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: GOIANIA, GO

ASSINATURA DO EMISSOR: 92446530009 GO159850046

**GOIÁS**

2441250983



Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.  
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420  
 Rua 2. Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

ENDEREÇO DE ENTREGA  
 RUA 79 Q. 4 L. 11 S/N  
 LOTEAMENTO MARCONI  
 CEP: 75701972 CATALÃO GO BRASIL



Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL  
 Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 200,2 V Lim Max: 231,0 V

Tipo de fornecimento: MONOFÁSICO

KELENE APARECIDA DAVID  
 CNPJ/CPF: 003.122.381-85  
 RUA 79 Q. 4 L. 11 S/N  
 LOTEAMENTO MARCONI  
 CEP: 75701972 CATALÃO GO BRASIL  
 PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parcela de Negócio  
 2362754  
 Unidade Consumidora  
 1990350188

Conta mês  
**ABR/2024**  
 Vencimento  
**12/05/2024**

Total a pagar  
**R\$\*\*\*\*\*348,04**

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	30/03/2024	29/04/2024	30	29/05/2024

NOTA FISCAL Nº 99493552 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 30/04/2024 21:10:55

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
 chave de acesso: 5224040154303200010466000994935521096341583  
 Protocolo de autorização: 3522400013749419 - 30/04/2024 às 21:16:56  
 CFOP: 5258 - Venda de energia elétrica para não contribuinte

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE  
 PARCELA 250 SISTEMA R\$ 148,05 FORNECIMENTO - R\$ 14,38 USO TRANSMISSÃO - 17,500 ENC. SETORIAL - 14,2600  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA AFURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE - 2/2024 VRC - R\$ 80,85264

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
FORNECIMENTO										PIS/PASEP	236,51	0,6836%	2,11
COFINS										ICMS	294,2	18,93%	55,69
COFINS											236,51	4,0709%	9,71

ITEMS PARALELOS

ITEMS PARALELOS	Unid.	Quant.	Valor (R\$)
LANTERNA SOLAR P/UBIQUA - MURALETA			39,46
LANTERNA SOLAR P/UBIQUA - MURALETA	100		0,43
LANTERNA SOLAR P/UBIQUA - MURALETA	30,00		2,97
LANTERNA SOLAR P/UBIQUA - MURALETA	1,00		5,99
LANTERNA SOLAR P/UBIQUA - MURALETA	36,00		4,84
LANTERNA SOLAR P/UBIQUA - MURALETA	36,00		0,25



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
1111971-1	ENERGIA 47VA - KW/h	ÚNICO	04210	04229	1.000000	19	

Resolução ANEEL: 03/05/2024

REAVISO DE VENCIMENTO

**BANCO ITAÚ** 341-7 34191.09255 15211.832934 85633.150009 7 97140000034804

DATA DE PAGAMENTO: 30/04/2024  
 PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO  
 EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 UNIDADE CONSUMIDORA: 1990350188  
 REFERÊNCIA: ABR/2024

DATA DE EMISSÃO: 30/04/2024  
 NÚMERO DE REFERÊNCIA: 2024043130133  
 ESPÉCIE DOCUMENTAR: MN  
 CE: TED  
 DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2024  
 NÚMERO NÚMERO: 109/25152118-3

VALOR DOCUMENTO: 348,04

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO  
 O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO  
 KELENE APARECIDA DAVID - CNPJ/CPF: 003.122.381-85  
 RUA 79 Q. 4 L. 11 S/N LOTEAMENTO MARCONI CEP: 75701972 CATALÃO GO BRASIL

**Ficha de Compensação**

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO PIX ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO

CODIGO DO PIX: 00020126580014br.gov.br:pix0136354476de-30e4-436d-8e00-aa17df46d64f5204000053039865406348045802BR5916EQUATORIALGOIAS6007GOIANIA62260522000289783202404130133630447C1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 MARCIO MARCELINO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO  
 21/03/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 02/10/1977 CATALAO/GO

4a DATA EMISSÃO  
 29/09/2022

4b VALIDADE  
 13/09/2032

ACC  
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 3525798 SSP GO

4d CPF  
 816.776.421-49

5 Nº REGISTRO  
 01686089278

9 CAT. HAB  
 AE

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 JAMIL MARCELINO  
  
 JOANA DARC DA SILVA MARCELINO



*Marcio Marcelino da Silva*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		13/09/2032	
A1			
B		13/09/2032	
B1			
C		13/09/2032	
C1			

9	10	11	12
D		13/09/2032	
D1			
BE		13/09/2032	
CE		13/09/2032	
C1E			
DE		13/09/2032	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
 EAR

*Eduardo Machado*  
 EDUARDO MACHADO  
 PRESIDENTE DETRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
 GOIANIA, GO

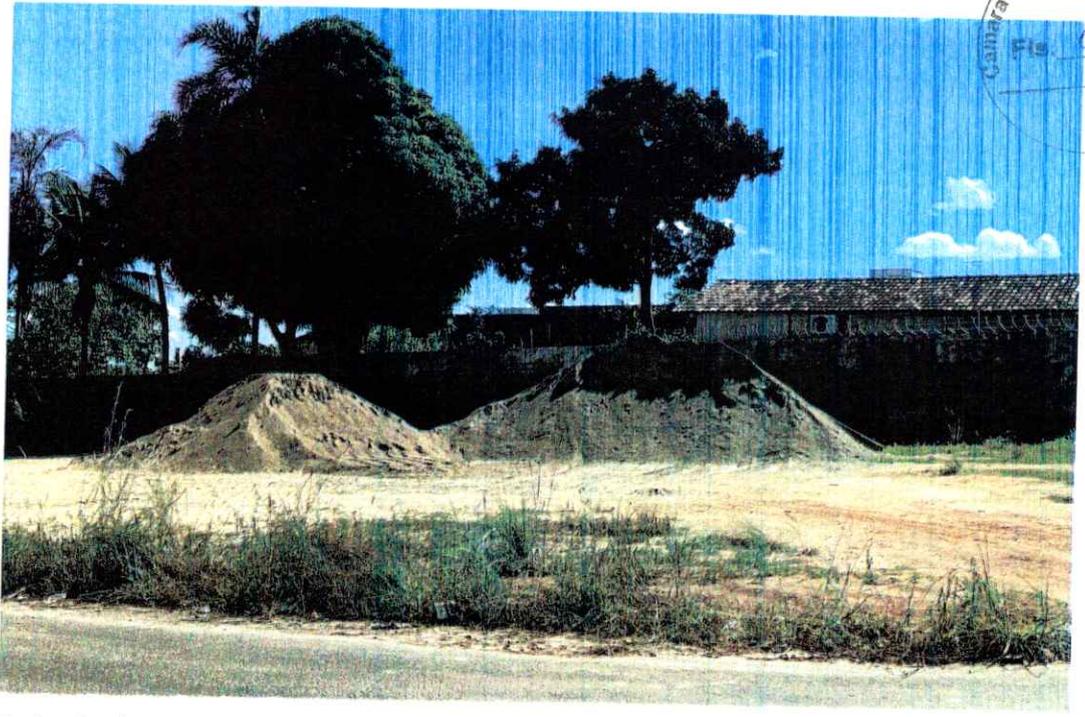
92446530008  
 GO159850046

2441250983

2441250983

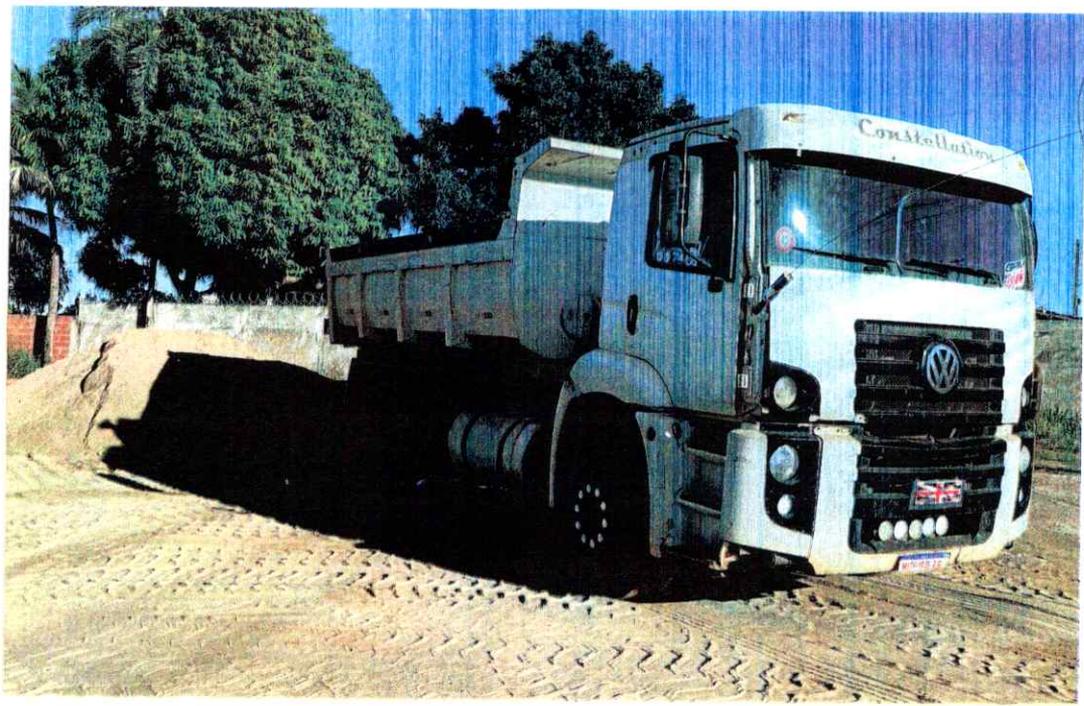
GOIÁS

Camara Municipal de Catalão-GO  
21/07

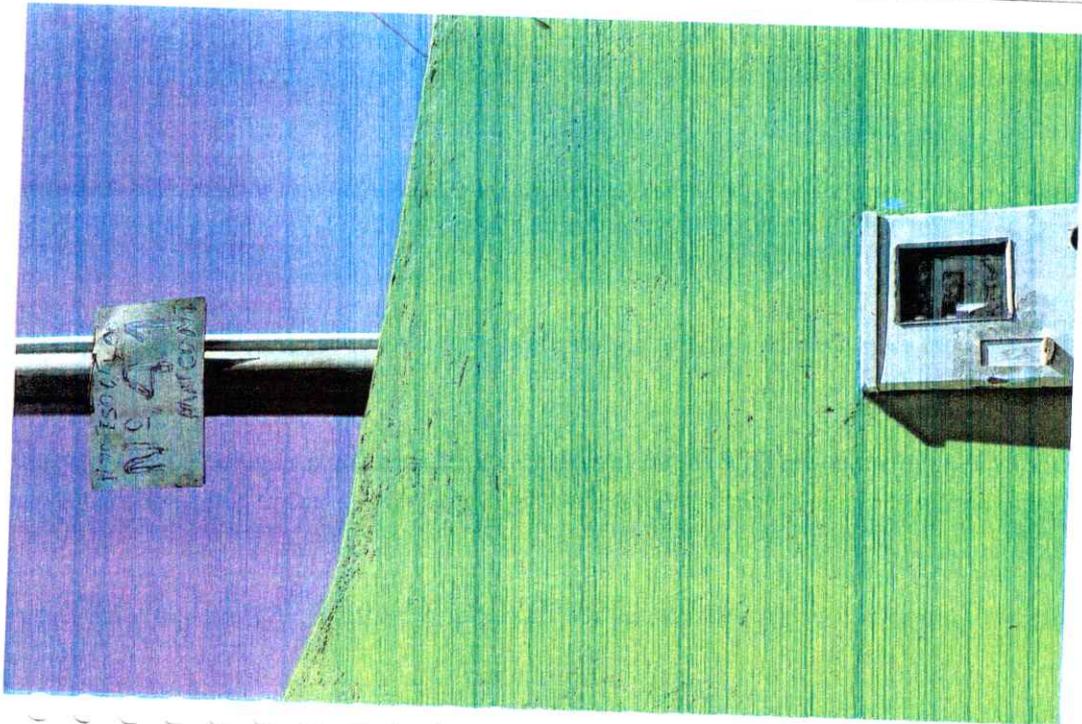


Municipal de Catalão-GO  
Fis. 22  
3





Câmara Municipal de Calatão-GO  
Fis. 23  
7



**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE CATALÃO**

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 as 15:00hs, no gabinete do secretário de Industria, Comercio e Turismo de Catalão, sr. Cairo Roberto dos Santos Batista, reuniu-se os membros do conselho municipal de desenvolvimento para deliberarem sobre a viabilidade de cartas de intenção de empresas interessadas em participar do PRODECAT – Programa de Desenvolvimento de Catalão, instituído pela Lei nº 3.499 de 14 de setembro de 2017. O secretário Cairo Batista abriu a reunião, dando as boas-vindas a todos e a seguir passou a descrever uma a uma das propostas em pauta em número de 21, sendo 16 delas reivindicando áreas no DIMCAT – Distrito Industrial Municipal de Catalão, 02 no Distrito de Pires Belo, em uma área pertencente ao município naquele distrito e 03 no perímetro urbano. Após as exposições, iniciou-se o debate, onde os senhores (a) membros do conselho chegaram ao consenso da viabilidade dos projetos e do tamanho da área viável a ser concedida a cada uma das empresas. As empresas estão relacionadas abaixo nessa ata, junto com o tamanho da área a ser concedida em concessão para cada uma.

- 1- SGP. Tecnologia Ltda ME  
Contato – 64- 99950-3101 – Silas Garcia  
Av. 20 de agosto, nº 608  
Área pretendida – 2.000m<sup>2</sup>
- 2- Protector Agro-Industria e Comercio Ltda  
Contato – 64- 99644-2110 – Angelo Augusto  
Av. Principal, nº800 – Pires Belo  
Área pretendida – 6.000m<sup>2</sup>
- 3- Ricca Planejamentos Ltda  
Contato – 64- 98128-1465 – Ricardo Silva  
Rua Belem, nº632 – Vila Dona Erondina  
Área pretendida – 1.000m<sup>2</sup>
- 4- R&S Engenharia Ltda  
Contato – 64- 98112-9136/ 98156-0400 – Elder Luiz  
Rua Euripedes da Silva Sales, nº481  
Área pretendida – 1.500m<sup>2</sup>
- 5- BMD Eletromóveis  
Contato – 64- 3442-7969/ 99925-5268 – Divino Dias  
Rua Delermano Pereira, nº 369 – N.S. de Fátima  
Área pretendida – 2.400m<sup>2</sup>

**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

- 6- Lajes União  
Contato – 64- 98150-5174/ 3441-3698 – Luciana Assis Fonseca  
Rua 92, Q. 15, L11 – Lot Bela Vista  
Área pretendida – 8.000m<sup>2</sup>
- 7- ORL Transportes Ltda  
Contato – 64- 99964-4019 – Orlei Souza  
Rod. Br 050 s/n – KM286 – São Francisco  
Área pretendida – 3.000m<sup>2</sup>
- 8- Pensar Agronegócios e Serviços Ltda  
Contato – 64- 99962-5235 – Marcelo Lourenço  
Rua José Matias da Silveira, nº832  
Área pretendida – 3.000m<sup>2</sup>
- 9- W Serviços Rodrigues Eireli  
WR Desentupidora  
Contato – 3442-3961/99653-3711 – Jorge Fernando  
Av. Jose Marcelino, nº 1081, Centro  
Área pretendida – 1.800m<sup>2</sup>
- 10- MS Auto Peças  
RS: Avelino Pereira de Campos Neto  
Contato – 64- 98119-3950/3411-6910 – Avelino  
Rua 309, nº244 – Catalão  
Área pretendida – 1.500m<sup>2</sup>
- 11- Distribuidora Liderança Catalana Eireli-Me  
Contato – 64- 99984-7130 – Rakelana  
Av. Jose Maria Vieira, nº653 – Santa Helena II  
Área pretendida – 2.000m<sup>2</sup>
- 12- Duda Muck Ltda ME  
Contato – 64 99984-2211/3411-7644 – Silvio Felipe Pereira  
Av. Doutor Lamartine Pinto de Avelar, nº3802  
Área pretendida – 2.000m<sup>2</sup>
- 13- Kdiesel Peças Serviços e Transportes Ltda  
Contato – 64- 99954-9429 – Kelson Henrique Rodrigues da Silva  
Rua Augusto Silvestre, nº280, Barracão II – Residencial Liz  
Área pretendida – 3.000m<sup>2</sup>
- 14- GCS Transportes  
Contato – 64- 99600-8535 – Gley Cristino  
Rua Nassin Agel, nº 394  
Área pretendida – 1.000m<sup>2</sup>
- 15- Sebastião Pires Monteiro ME – Falcão Locadora de Maquinas  
Contato – 64 – 99959-1197/3441-2728 – Sebastião Pires  
Av. João Neves Vieira, nº 1623

*Carim Batuk*  
*90/MS*

**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

Área pretendida – 5.000m<sup>2</sup>

- 16- Top Alumínio e Toldos Ltda  
Contato – 64- 98479-5592/3411-1935  
Rua Jose Matias da Silveira, nº 335  
Área pretendida – 1.615,26m<sup>2</sup>
- 17- Casa Bella Planejamentos  
Contato – 64 -99998-8031 / 99213-6034 – Luzânia Rosa  
Rua Salustiano Oliveira da Paz, nº405  
Área pretendida – 2.800m<sup>2</sup>
- 18- Metal Cat Metalurgica Catalana Ltda  
Contato – 64 99658-8476 – Nayara Monteiro  
Rua M-01, nº 76 – Bairro Residencial Portal do Lago II  
Área pretendida – 1.300,00m<sup>2</sup>
- 19- Varejão Comércio de Frutas e Verduras LTDA  
Contato – 64 99345-2956  
Rua 77, nº 181 – Mae de Deus – Ana Paula  
Área pretendida – 300m<sup>2</sup>
- 20- Marcinho Empreendimento Eireli  
Contato – 64 99645-4472  
Rua 79, S/N Qd. 04, Lt 11 – Loteamento Marcone  
Área pretendida – 1.823,66m<sup>2</sup>
- 21 – ALLquimica Industria e Comercio LTDA  
Contato – 64 99936-7264/ 34- 99188-0550  
Área pretendida – 10.000m<sup>2</sup>

No final o secretário Cairo Batista agradeceu a todos pela presença, reafirmando a importância desse dia, onde tantos projetos foram aprovados em um só dia para o desenvolvimento do município. Por ser verdade, todos os presentes firmaram do próprio punho a lista de presença desta reunião.

Cairo Batista  
20/11/15

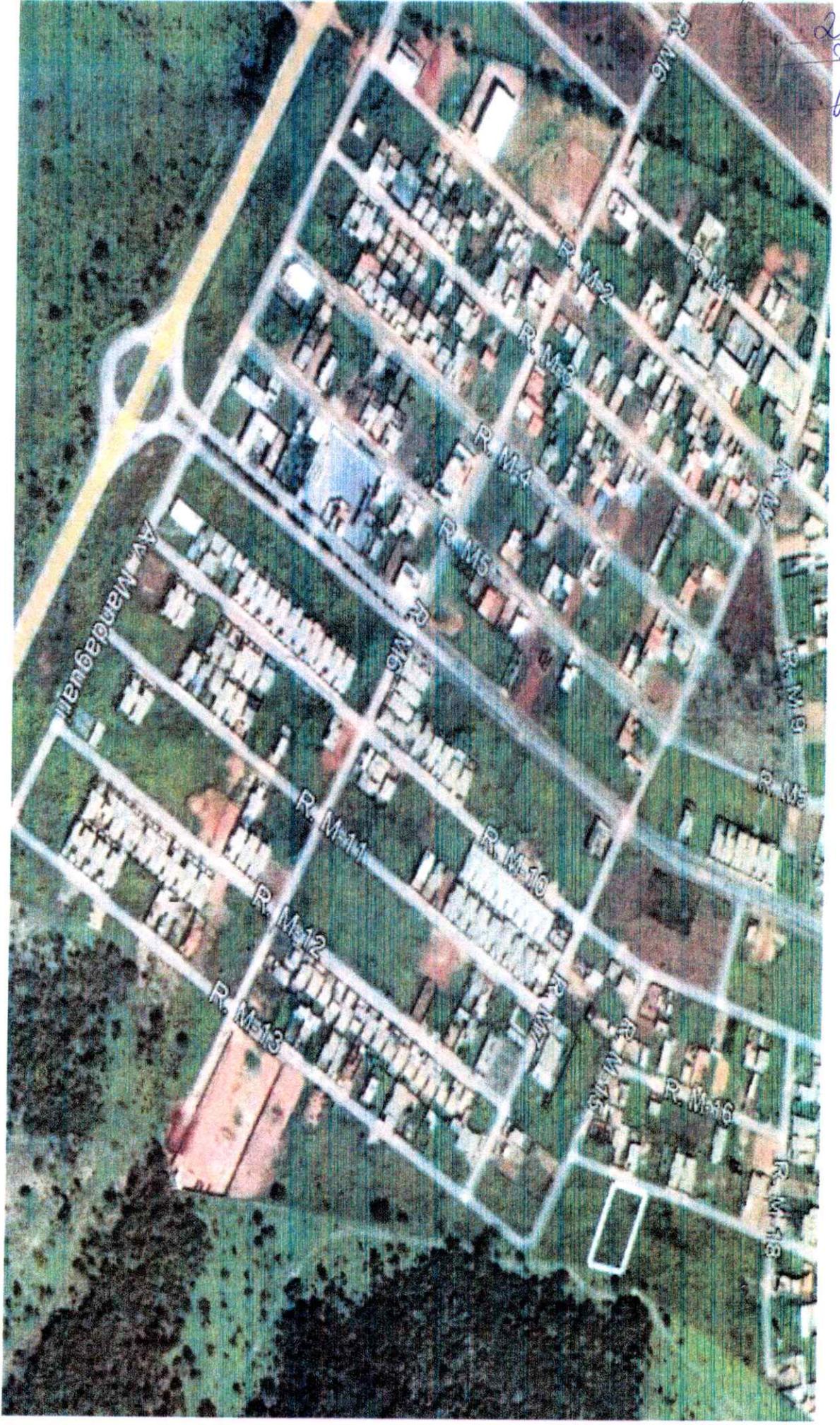
## LISTA DE PRESENÇA

Catalão, 02 de maio de 2024.

**Assunto: Reunião Deliberativa do Conselho de Desenvolvimento de Catalão.**

Convocada via ofício, aconteceu no dia de hoje, 02 de maio de 2024, na sala da secretaria de Industria, Comercio e Turismo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, as 15:00 horas, uma reunião da Comissão Especial de Planejamento, Implantação E Acompanhamento industrial, instituída pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, que criou o programa municipal de geração de emprego e renda e aumento de arrecadação de Catalão, por convocação do Secretário de Industria, Comercio e Turismo, na mesma estavam presentes

*(C. J. de L.)*  
*3-81*  
*Luiz Roberto dos Santos Santos*  
*Marta Maria de Azevedo*  
*José*



## MEMORIAL DESCRITIVO



Responsável técnico: **Leonardo Martins de Castro Teixeira.**

Registro: **7455/D-GO**

- **OBJETO:**

Parcelamento de solo urbano, na modalidade de desmembramento, previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.766/79, de uma unidade imobiliária matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, sob o nº 43.143, caracterizada como: **UM TERRENO** situado em Catalão/GO, na Rua "M-17" lado ímpar, esquina com a Rua "M-18", lado ímpar, caracterizado **Área Pública Municipal nº 10 do Loteamento Residencial Portal do Lago II, com destinação de Uso Público, com 9.103,21 m²** e as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente mede 131,47 metros e confronta com a Rua "M-17", lado ímpar e tem um chanfro no extremo com 7,63 metros; na linha do fundo mede 165,66 metros em dois segmentos de: 17,38 metros e daí segue por 148,28 metros e confronta com a propriedade de Wanda dos Santos Teixeira e Outros; pelo lado direito mede 79,40 metros em dois segmentos de: 27,12 metros, daí segue por 52,28 metros e confronta com a Rua "M-18", lado ímpar; e pelo lado esquerdo mede 52,87 metros e confronta com área UPM – 09 - Área Verde; **na qual será subdividida em 02 novas unidades imobiliárias autônomas, tendo a 1ª área 1.823,15 m², 2ª área 7.280,06 m² a seguir descritas e caracterizadas:**

- **1ª Área:**

**IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO**, situado em Catalão/GO, na Rua "M-17", lado ímpar, caracterizado como **parte da Área Pública Municipal nº 10 do Loteamento Residencial Portal do Lago II, com destinação de Uso Público - 1ª área, com 1.823,15 m²** e as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente mede 35,00 metros e confronta com a Rua "M-17", lado ímpar; na linha do fundo mede 35,49 metros em dois segmentos de: 17,38 metros e daí segue por 18,11 metros e confronta com a propriedade de Wanda dos Santos Teixeira e Outros; pelo lado direito mede 54,18 metros e confronta com a outra parte da Área Pública Municipal nº 10, com destinação de Uso Público (2ª área do

referido Decreto); e pelo lado esquerdo mede 52,87 metros e confronta com área UPM  
- 09 - Área Verde.



- **2ª Área:**

IMÓVEL: **UM LOTE DE TERRENO**, situado em Catalão/GO, na Rua "M-17", lado ímpar, caracterizado como **parte da Área Pública Municipal nº 10 do Loteamento Residencial Portal do Lago II, com destinação de Uso Público - 2ª área**, com **7.280,06 m<sup>2</sup>** e as seguintes medidas e confrontações: "**Pela** frente mede 96,47 metros e confronta com a Rua "M-17", lado ímpar e tem um chanfro no extremo com 7,63 metros; na linha do fundo mede 130,17 metros e confronta com a propriedade de Wanda dos Santos Teixeira e Outros; pelo lado direito mede 79,40 metros em dois segmentos de: 27,12 metros, daí segue por 52,28 metros e confronta com a Rua "M-18", lado ímpar; e pelo lado esquerdo mede 54,18 metros e confronta com a outra parte da Área Pública Municipal nº 10, com destinação de Uso Público (1ª área do referido Decreto).

Catalão, 25 de abril de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Leonardo Martins de Castro Teixeira'.

**Leonardo Martins de Castro Teixeira**

**CREA: 7455-D/GO.**

LADO IMPAR



APM-10 - Área 2

7.280,06 m<sup>2</sup>

LADO IMPAR

184.43  
RUA M-17

96.47

APM-10 - Área 1

1.823,15 m<sup>2</sup>

54.18

35.00

WANDA DOS SANTOS TEIXEIRA E C  
SW 42°57'01" NE - 228

Prefeitura Municipal  
Secretaria de L.

APROVAD

Protocolo nº  
Catalão, / /

Secretário Municipal  
Lacerda Alves

23  
E=191038.076  
N=7984652.015

APM-09  
ÁREA VERDE

DESMEMBRADA



**República Federativa do Brasil**  
**Prefeitura Municipal de Catalão**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um imóvel situado no Loteamento Portal do Lago II, situado na Rua M-17, denominado área 01., com uma área de **1.823,15m<sup>2</sup>**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**.

Este Imóvel fica avaliado em **R\$ 370.000,00 ( Trezentos e Setenta Mil Reais)**.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 22 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Adriano Patrício Rodrigues de Souza**

  
\_\_\_\_\_  
**Inhorico Pereira da Costa**

  
\_\_\_\_\_  
**Hélio Fernandes Leão**

## DECLARAÇÃO

A empresa Marcinho Empreendimento Eireli, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº 43.183.382/0001-49**, localizada no endereço Rua 79, S/N, Qd.04 Lt.11 – Lot. Marcone, por intermédio de seu representante legal Marcio Marcelino da Silva, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento desta Lei e seus Anexos, bem como de que recebeu todas as informações, orientações e documentos necessários, os quais possibilitam o correto cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 21 de maio de 2024.

*Marcio Marcelino da Silva*

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

---

## TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Marcinho Empreendimento Eireli, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº 43.183.382/0001-49**, localizada no endereço Rua 79, S/N, Qd.04 Lt.11 – Lot. Marcone, por intermédio de seu representante legal Marcio Marcelino da Silva, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **SE COMPROMETE** a comprovar mensalmente, a título de fiscalização municipal, e cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, através de cópia da guia de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia de RAIS, o número de empregos diretos gerados, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 21 de maio de 2024.

*Marcio Marcelino da Silva*

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

---

## REQUERIMENTO

Razão Social: Marcinho Empreendimento Eireli  
Nome Fantasia: MK Marcelino Empreendimentos  
CNPJ: 43.183.382/0001-49  
Endereço: Rua 79, S/N, Qd.04 Lt.11 – Lot. Marcone  
Telefones: (64) 99645-4472  
E-mail:  
Nome Responsável: Marcio Marcelino da Silva  
CPF Responsável: 816.776.421-49

Venho por meio desta solicitar dentro do programa PRODECAT instituído pela Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo a concessão de direito real de uso de terreno, com área aproximada de 1.823,66m<sup>2</sup>, com a finalidade de ampliação da empresa e colaborando com o crescimento econômico de Catalão, aumentando a geração de empregos e o pagamento de tributos ao município.

Catalão, 21 de maio de 2024.

*Marcio Marcelino da Silva*

**ASSINATURA DO REQUERENTE**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.183.382/0001-49 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARCINHO EMPREENDIMENTO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MK MARCELINO EMPREENDIMENTOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R 79</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA04 LOTE 11</b>
---------------------------	----------------------	--

CEP <b>75.701-972</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO MARCONE</b>	MUNICÍPIO <b>CATALAO</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELINOSERVICOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(64) 8170-6730</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **10:21:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

43.183.382/0001-49

**NOME EMPRESARIAL:**

MARCINHO EMPREENDIMENTO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCIO MARCELINO DA SILVA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/06/2024 às 10:22 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 648860

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
310703 MARCINHO EMPREENDIMENTO EIRELI.	43.183.382/0001-49
Endereço Completo	
RUA 79 Qd. 4 Lt.11 Nº S/N, MARCONI, CATALAO / GO, CEP 75701972	
Inscrição Municipal	
54016113	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

**CERTIDÃO**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Terça-feira, 12 de Novembro de 2024.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

<b>Certidão valida até</b> 12/12/2024	<b>Código de Validação:</b>
<b>Data/Hora impressão</b> 12/11/2024 - 10:48:25	<b>11857648860</b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCINHO EMPREENDIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 43.183.382/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:03 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **19E4.43B8.CCF0.C835**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 48342296**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ  
43.183.382/0001-49**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<https://goias.gov.br/economia/>  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.454.154.140**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 NOVEMBRO DE 2024**

**HORA: 10:49:30:6**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.183.382/0001-49  
**Razão Social:** MARCINHO EMPREENDIMENTO LTDA  
**Endereço:** R 79 SN Q4 L11 / LOTEAMENTO MARCONE / CATALAO / GO / 75710-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2024 a 23/11/2024

**Certificação Número:** 2024102502356277564393

Informação obtida em 12/11/2024 10:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCINHO EMPREENDIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.183.382/0001-49  
Certidão n°: 78324619/2024  
Expedição: 12/11/2024, às 10:50:50  
Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCINHO EMPREENDIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.183.382/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.